

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Ração para felinos (gatos)**, de forma parcelada, para uso na alimentação dos felinos localizados nas diversas colônias do Campus São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe, município de São Cristóvão-Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND              | QTD            | VALOR ESTIMADO (R\$) |                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------------|-------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                | UNIT./kg             | TOTAL             |
| 01   | <b>RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS. SACO DE 10,1 KG TIPO SECA. SEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. FORNECIMENTO EM SABORES DIVERSOS (FRANGO, CARNE, SALMÃO, ATUM).<br><b>NÍVEIS DE GARANTIA:</b><br>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 32% DE 320/KG;<br>UMIDADE (MÁX.): 10 DE 100-G/KG;<br>EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 9,0% 90G/KG;<br>MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 3,0-4,5% DE 30-45G/KG;<br>MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 7,0-8,5% DE 70-85G/KG;<br>CÁLCIO (MÁX.): 1,5 -1,75% DE 15-17,5G/KG;<br>CÁLCIO (MÍN.): 0,7-1,0% DE 7.000-10.000MG/KG;<br>FÓSFORO (MÍN.): 0,6- 0,85% DE 6.000-8.850MG/KG;<br>POTÁSSIO (MÍN.): 0,52-0,80% DE 5.200-8.000MG/KG;<br>SÓDIO (MÍN.): 0,2-0,3% DE 2.000-3.000MG/KG;<br>TAURINA (MÍN.): 0,12-0,15% DE 1.200-1.300MG/KG;<br>METIONINA (MÍN.): 0,6-0,9% DE 6.000-9.000MG/KG;<br>LISINA (MÍN.): 1,2-1,5% DE 10-15G/KG;<br>ÔMEGA 3 (MÍN.): 1,5-2,0% DE 1.500-2.000MG/KG; | SACO<br>(10,1KG) | 1.825<br>sacos | R\$86,76             | R\$<br>158.337,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                      |                  |                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|--------------------------|
|    | <p>ÔMEGA 6 (MÍN.): 1,5 DE 15G/KG;</p> <p><b>ATENÇÃO: NA COMPOSIÇÃO BÁSICA DA RAÇÃO NÃO DEVE CONTER A ADIÇÃO DE FARINHA DE CARNE (QUALQUER TIPO) MISTURADA COM OSSO.</b></p> <p>EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VEDADO.<br/><b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                      |                  |                          |
| 02 | <p><b>RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES –</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b><br/>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES.<br/>SACO DE 10,1 KG. SEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.<br/>FORNECIMENTO EM SABORES DIVERSOS (FRANGO, CARNE, PEIXE).</p> <p><b>NÍVEIS DE GARANTIA:</b><br/>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 32-36% DE 320-360G/KG;<br/>UMIDADE (MÁX.): 10% DE 100-G/KG;<br/>EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 12% DE 120G/KG;<br/>MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 3,5% DE 35G/KG;<br/>MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 8,5% DE 85G/KG;<br/>CÁLCIO (MÁX.): 1,5 -1,7% DE 15-17G/KG;<br/>CÁLCIO (MÍN.): 0,8- 1,00% DE 8.000-10.000MG/KG;<br/>FÓSFORO (MÍN.): 0,7-0,85% DE 7.000-8.500MG/KG;<br/>POTÁSSIO (MÍN.): 0,50-0,6% DE 5.000-6.000MG/KG;<br/>SÓDIO (MÍN.): 0,18-0,3% DE 1.800 MG/KG;<br/>TAURINA (MÍN.): 0,12- 0,15% DE 1.200-1.500MG/KG;<br/>METIONINA (MÍN.): 0,8-0,9% DE 8.000-9.000MG/KG;<br/>LISINA (MÍN.): 1,2-1,3% DE 12-13G/KG;<br/>ÔMEGA 3 (MÍN.): 0,2-0,28% DE 2.000-2.800MG/KG;<br/>ÔMEGA 6 (MÍN.): 1,0-2,4% DE 10-24G/KG;</p> <p><b>ATENÇÃO: NA COMPOSIÇÃO BÁSICA DA RAÇÃO NÃO DEVE CONTER A ADIÇÃO DE FARINHA DE CARNE(QUALQUER TIPO) MISTURADA COM OSSO.</b></p> <p>EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VEDADO .<br/><b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</b></p> | <b>SACO<br/>(10,1KG)</b> | <b>730<br/>sacos</b> | <b>R\$ 98,98</b> | <b>R\$<br/>72.255,40</b> |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                      |                  |                          |
| 03 | <b>RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS ADULTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SACHÊS</b>            | <b>7.300</b>         | <b>R\$ 3,62</b>  | <b>R\$</b>               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |              |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------|---------------|
|    | <b>CASTRADOS–</b><br><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS. EMBALADO EM SACHÊ DE 85 GRAMAS. FORNECIMENTO EM SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.<br><br><b>NÍVEIS DE GARANTIA:</b><br><br>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 8% - 9% DE 80 - 90G/KG;<br>UMIDADE (MÁX.): 82% - 84% DE 820G/KG – 840 G/KG;<br>EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 3,0% DE 30G/KG;<br>MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 2,0% DE 20G/KG;<br>MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 3,0% DE 30G/KG;<br>CÁLCIO (MÁX.): 0,5% DE 5.000MG/KG;<br>CÁLCIO (MÍN.):0,1% DE 1.000MG/KG;<br>FÓSFORO (MÍN.): 0,1- 0,2% DE 1.000MG – 2.000MG/KG;<br>POTÁSSIO (MÍN.): 0,120% DE 1.200MG/KG;<br>SÓDIO (MÍN.): 0,0235%- 0,0550 DE 235- 550MG/KG;<br>TAURINA (MÍN.): 0,050- 0,0837%% DE 500 - 837MG/KG;<br>EMBALADO EM SACHÊ DE 85GRAMAS.<br><b>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</b> | (85g)        | sachês       |          | 26.426,00     |
| 04 | <b>RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS FILHOTES- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b><br>FORNECIMENTO EM SABORES DIVERSOS SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E TRAGÊNICOS. EMBALADO EM SACHÊ DE 85 GRAMAS.<br><b>NÍVEIS DE GARANTIA:</b><br>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 80g/kg -8%<br>UMIDADE (MÁX.): 840g/kg – 84%<br>EXTRATO ETÉREO (MÍN.): 45g/kg- 4,5%<br>MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 20g/kg -2,0%<br>MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 25g/kg -2,5%<br>CÁLCIO (MÁX.): 4.500mg/kg – 0,45%<br>CÁLCIO (MÍN.): 1.500mg/kg – 1,25%<br>FÓSFORO (MÍN.): 1.400 mg/kg - 2000 mg/kg – 0,14% - 0,2%<br>POTÁSSIO (MÍN.): 1.200 mg/kg – 1.550 mg/kg – 0,120% - 0,155%<br>SÓDIO (MÍN.): 500 mg/kg – 0,050%                                                                                                                                                                                 | SACHÊS (85g) | 7.300 sachês | R\$ 2,45 | R\$ 17.885,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                      |                       |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>TAURINA (MÍN.): 475 mg/kg- 0,0475%</p> <p>MAGNÉSIO (MÍN):95 mg/kg – 0,0095%</p> <p>METIONINA (MÍN): 366 mg/kg – 0,0366%</p> <p><b>VALIDADE MÍNINA DE 12 MESES.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                      |                       |                          |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>MARAVALHA DE PINUS ESPECIAL-</b> OBTIDA DE MADEIRA, INODORA, NA COR MARFIM, EM LASCA DE MADEIRA COM ESPESSURA DE NO MÁXIMO DE UM MM, QUE NÃO TENHA SOFRIDO PRÉVIO TRATAMENTO QUÍMICO, PARA FORRAGEM DE CAIXA PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO, SEM CONTAMINAÇÃO, NÃO SENDO ORIUNDA DE CARPINTARIA E OUTROS, EM FORNO ROTATIVO VAZADO COM TEMPERATURA A 100° C DE CALORIAS PERMANECENDO EM MÉDIA DE 2 A 3 HORAS, EM ACONDICIONAMENTO DE SACO TIPO CEREAL NYLON E SUAS CONDIÇÕES DE VERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORT. MAARA 301.19/04/96 E RES. SAA 10. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (C.A. (%) ESPECIFICADO&gt; 300), PRESENÇA DE FUNGOS MANCHADORES E / OU APODRECEDORES DE NO MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA/DIMENSÕES DE PARTÍCULAS VALOR ESPECIFICO (% EM MASSA). PENEIRA DE 28,6MM (17/8")...0,0, PENEIRA DE 22,2MM (7/8")... 0,1 A 0,6, PENEIRA DE 15,9MM (5/8")...15 A 25, PENEIRA DE 9,5MM (3/8").... 15 A 30, PENEIRA DE 4,8MM (3/16")...30 A 60, BANDEJA.0 A 5,</p> <p><b>APRESENTAÇÃO:</b> SACOS TIPO RÁFIA AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM C/05 KG.</p> | <b>SACOS<br/>(5kg)</b> | <b>730<br/>sacos</b> | <b>R\$ 47,38</b>      | <b>R\$<br/>34.587,40</b> |
| <p>Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação, e as que constam neste Anexo. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG, bem como a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou, ainda, quando da entrega dos materiais nas instituições, o licitante deverá sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                      |                       |                          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                      | <b>R\$ 309.490,80</b> |                          |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, considerando o discriminado a seguir:

2.1.1. O aumento da população de animais domésticos, especificamente *Felis catus* no Campus da UFS em São Cristóvão;

2.1.2. A necessidade de alimentar os animais devido a inexistência de alimentação fixa em quantidade e periodicidade suficientes, nem disponibilidade no Almojarifado Central e de processos anteriores para atendimento pelo Campus;

2.1.3. A necessidade de proporcionar uma alimentação em quantidade e qualidade suficientes para garantir o bem-estar dos animais, em complemento a outras ações (vacinação, vermifugação, castrações, campanhas de adoção, campanhas educativas e outras);

2.1.4. A necessidade de atender às ações do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe, demandadas à área administrativa da UFS, quando ao bem-estar animal, inclusive provendo a alimentação;

2.1.5. As parcerias entre departamentos acadêmicos e o DGASET, em especial o Departamento de Zootecnia atuando em pesquisa e ensino relativo ao comportamento animal e, o Departamento de Medicina Veterinária atuando em pesquisa e ensino relativo ao bem-estar animal (vacinação, medicação e procedimentos cirúrgicos e laboratoriais);

2.1.6. Considerando, ainda, que no Campus da UFS em São Cristóvão é onde se concentra maior parte dos problemas relacionados aos gatos, principalmente no aspecto alimentação (nos demais Campi da UFS os problemas são em escala bem menores), a aquisição de rações se deu exclusivamente para o Campus de São Cristóvão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme descrito abaixo:

3.1.1. Aquisição de alimento com intuito de equilibrar a população de animais com consequente redução do índice de abandono, maus tratos, doenças e agravo a saúde pública;

3.1.2. Visando solucionar ou minimizar o problema da falta de alimentação para os animais da UFS;

3.1.3. A alimentação em quantidade e qualidade suficientes proporcionará o bem-estar animal e, consequentemente, incrementar as ações de adoção de gatos mediante o incentivo à guarda responsável;

3.1.4. A compra de materiais se faz necessária devido ao consumo decorrente de pequenas doações para manter a continuidade da alimentação dos felinos do campus, que não atende essa demanda;

3.1.5. A garantia da ração proporciona ainda que os locais de alimentação sejam fixos, provido de abrigos adequados, garantindo que os animais tenham acesso ao alimento em condições higiênicas necessárias, livre de intempéries e, diminuindo os conflitos entre a comunidade acadêmica devido a distribuição de alimentos em locais inapropriados.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

4.1. A aquisição em comento enquadra-se na classificação de bem comum, a ser contratado mediante licitação, para fins do disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 10.024/2019, devendo ser realizada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A pesquisa de preço foi realizada pelo setor demandante, utilizando-se de pesquisa de preços no Painel de Preços disponível no portal do Ministério do Planejamento, e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, conforme extratos anexos ao processo n. 23113.003456/2023-53, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

4.3. No caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência prevalecerão às últimas.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Quanto à sustentabilidade não há problemas relacionados ao seu uso. Não serão gerados impactos ambientais, visto que a ração será consumida em sua totalidade pelos animais, pois a quantidade

ofertada diariamente será calculada com base no consumo diário de cada animal, evitando-se assim desperdícios e descartes desapropriados.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe, CEP 49100-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h (horário local) e em dias úteis.

6.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante e será com entrega parcelada, devido à falta de local adequado para armazenar uma grande quantidade de ração ao longo de um ano inteiro.

6.2.1. Serão entregues em parcelas com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo DGASET (setor responsável), e horário e quantidades acordadas entre o contratante e a contratada.

6.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Chefe do Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado nas dependências do Campus São Cristóvão, sito à Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão – Sergipe.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, dozes meses, contado da data da entrega.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeito apontados pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Responsabilizar-se ambientalmente;

8.1.7. Responsabilizar-se, no âmbito de sua atuação, pelo que determina a Lei 12.305, de 2010;

8.1.8. Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do material adjudicado;

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                         |                                    |
|----------|-------------------------|------------------------------------|
|          | ( 6 / 100 )             | I = 0,00016438                     |
| I = (TX) | I = $\frac{\quad}{365}$ | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 2. DO REAJUSTE

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

### **3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.6.1. Não será exigida garantia de execução tendo em vista que não existe risco para administração, bem como não existe complexidade dos materiais licitados.

### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.5. Cometer fraude fiscal;

4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

4.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 309.490,80 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas referentes à aquisição dos materiais deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício 2023 através da seguinte Dotação Orçamentária: **Fonte: 8100000000; Programa de Trabalho: 170342; Natureza da Despesa 3390.30.**

## 17. DA SOLICITAÇÃO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Jodnes Sobreira Vieira  
Superintendência de Infraestrutura

